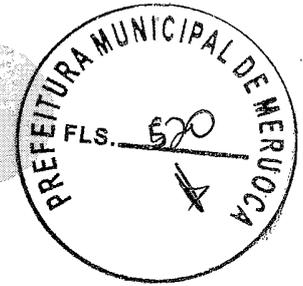
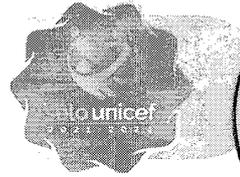




GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!



PROCESSO Nº: 001/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Meruoca.

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS
DE VENDAS REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Aos 24 (vinte e quatro) dias de janeiro de 2025, às 10h:00min, na sala da Comissão de Contratação, estando presentes os integrantes da Comissão de Contratação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e Katiane da Silva Souza Alves, e ainda os licitantes: **01. GRUPO INFORMAL SANTA ÚRSULA, representada pelo Sr. Francisco Ismael Duarte Viana; 02. COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, sem representante legal.**

Iniciados os trabalhos, o Agente de Contratação informou aos presentes que antes que findasse o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o item 6.1 do edital, para que o representante do **GRUPO INFORMAL SANTA ÚRSULA**, pudesse sanar a pendência que causaram sua inabilitação, sendo que o mesmo apresentou documento em tempo hábil e fora considerado **HABILITADA**.

Sendo assim o Agente de Contratação declarou habilitados: **01. GRUPO INFORMAL SANTA ÚRSULA e 02. COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA**, por cumprirem as condições exigidas no edital.

A Comissão de Contratação divulgou o resultado de julgamento das habilitações e indagou aos presentes se os mesmos desejariam interpor recurso contra o julgamento das habilitações, baseado no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, onde os mesmos desistiram expressamente do direito.

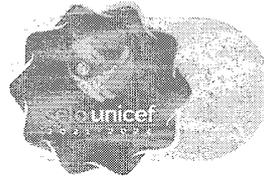
Prosseguindo com o certame, foram abertos os envelopes "Projeto de Venda" dos fornecedores habilitados. Após análise dos projetos, todos foram declarados **CLASSIFICADOS** por atenderem as condições exigidas no instrumento convocatório. Em seguida, fora feita a leitura dos preços dos proponentes: **01. GRUPO INFORMAL SANTA ÚRSULA, no valor global de R\$ 462.575,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e 02. COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, no valor global de R\$ 378.682,60 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

Após a leitura dos preços, o Agente de Contratação esclareceu aos presentes que, conforme critério estabelecido no item 7.2 do edital e, de acordo com os critérios de seleção, de beneficiários, chegou-se ao seguinte resultado: **01. GRUPO INFORMAL SANTA URSULA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,**

11.1 ✕ ✕



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!



30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39 e 40, no valor total de R\$ 462.575,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e 02. COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, vencedor dos itens 32 e 38, no valor global de R\$ 4.629,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), conforme documentos em anexo.

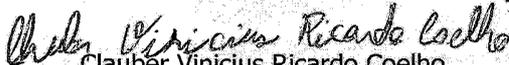
O Agente de Contratação declarou deserto/fracassado o item 18 – Pimenta de Cheiro, por não haver interessados em seu fornecimento.

A Comissão de Contratação divulgou o resultado de julgamento de projetos de vendas e, novamente, indagou aos presentes se os mesmos desejariam interpor recurso contra o julgamento, baseado no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, onde os mesmos desistiram expressamente do direito.

Em seguida o Agente de Contratação comunica ainda aos grupos vencedores, que os mesmos terão o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação das amostras, conforme item 10.1. do edital.

Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Contratação e fornecedor presente. Meruoca - CE, 24 de abril de 2025.


Francisco Aldir Lima Pereira
Presidente


Cláuber Vinícius Ricardo Coelho
Membro


Katiane da Silva Souza Alves
Membro


Francisco Ismael Duarte Viana
GRUPO INFORMAL SANTA ÚRSULA
Participante